

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC – 016.532/2005-3	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração.
ORGÃO/ENTIDADE: Município de Rosário/MA. RECORRENTE: Marconi Bimba Carvalho de Aquino. QUALIFICAÇÃO: Responsável.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 1558/2011 (fls. 343/344, vol. 1). COLEGIADO: 2ª Câmara. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial. ITENS RECORRIDOS: 9.1, 9.2 e 9.3.

2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
2.1. HOUE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE: 2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: 7/4/2011 (fl. 350, vol. 1).* Data de protocolização do recurso: 25/4/2011 (fl. 1, anexo 2). *Tendo em vista que não constam nos autos, até a presente data, o AR de notificação do responsável, providenciada por meio do Ofício 1072/2011-TCU/SECEX-MA (fls. 350/350v, vol. 1), foi considerado o ciente do procurador do recorrente, aposto no próprio ofício notificatório. Ademais, cumpre ressaltar que o prazo quinzenal encerrava-se no dia 22/4/2011, feriado, razão pela qual nesse dia não houve expediente nesta Corte de Contas. Assim sendo, considerando que “ <i>se o vencimento recair em dia em que não houver expediente na unidade do Tribunal em que deva ser cumprido o ato, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediato</i> ”, nos termos do art. 19, §2º, da Resolução/TCU nº. 170 de 2004, o termo <i>ad quem</i> para análise da tempestividade foi o dia 25/4/2011 , concluindo-se, portanto, pela tempestividade do recurso.	X	
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?	N/a	X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE: 2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU.	X	
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?	N/a	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	
2.7. CADIRREG/NOVA NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o presente recurso versa sobre circunstâncias objetivas, verifica-se que o efeito suspensivo do presente recurso aproveita a todos os responsáveis, nos termos do art. 281, do RI/TCU. Por consequência, no caso de conhecimento do recurso, o registro no CADIRREG deverá ser realizado da seguinte forma: Para o responsável Marconi Bimba Carvalho de Aquino: “Recurso de Reconsideração admitido”. Para os responsáveis N.B.A. Aragão & Cia Ltda. e J.O.A. Aragão: “Recurso de Reconsideração admitido”, e no campo “Observações” a expressão “interposto por terceiro”.		

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1. com fulcro no §2º, art. 48, da Resolução/TCU 191/2006, conhecer do **Recurso de Reconsideração**, suspendendo-se os efeitos dos **itens 9.1, 9.2 e 9.3** do acórdão recorrido, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992, e do art. 285, **caput**, do RI/TCU;

3.2. que os autos sejam encaminhados à **Secretaria das Sessões**, para sorteio de relator, nos termos do art. 48, **caput**, da Resolução/TCU 191/2006, c/c o art. 50, I, da Resolução/TCU 240/2010 e Portaria/SERUR 2/2009.

SAR/SERUR, em 25/7/2011.

Carlos Alberto F. da Silveira
TFCE-CE – Mat. 1627-6